

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023-SEMED/PMBC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023-SEMED/PMBC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a admissão em caráter temporário de profissionais da educação, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na manutenção dos serviços essenciais nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Municipal Nº 1.179/2012 e suas alterações, bem como das demais legislações pertinentes que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária de profissionais para os cargos de Fisioterapeuta, Professor e Auxiliar de Serviços Gerais, a fim de atender as necessidades das escolas indígenas e ribeirinhas do município, onde não houve candidatos inscritos ou aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 01/2023 e 02/2023.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, executado pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, via Comissão Organizadora, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

1.3 Para concorrer ao cargo de **Professor** da Zona Rural Indígena, poderão se inscrever candidatos que tenham concluído ou estejam regularmente matriculados, a partir do 5º período de graduação, em curso de licenciatura na área para a qual deseja concorrer, e que apresente no ato da inscrição, Carta de Anuência da comunidade onde está localizada a Unidade Escolar, com assinatura de três lideranças indígenas maiores de 18 anos (Cacique, mais duas lideranças).

1.3 Para concorrer ao cargo de **Professor** da Zona Rural Ribeirinha, poderão se inscrever profissionais do magistério que tenham concluído Curso de Graduação na área para a qual deseja concorrer.

1.5 Para concorrer ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** da Zona Indígena, poderão se inscrever candidatos que tenham Ensino Fundamental Incompleto ou posterior, e que apresente no ato da inscrição, Carta de Anuência da Comunidade onde está localizada a Unidade Escolar, com assinatura de três lideranças indígenas maiores de 18 anos (Cacique, mais duas lideranças).

1.6 Para concorrer ao cargo de **Fisioterapeuta**, poderão se inscrever profissionais que possuam Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em fisioterapia e registro no Conselho Profissional.

1.6 Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no município de Benjamin Constant.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS – QUADRO GERAL DAS VAGAS CORRESPONDENTES E LOTAÇÃO.

2.1 Profissionais de Nível Superior.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.				
Cargo	Carga Horária	Remuneração	Quantidade de Vagas	
			AC	PcD
Fisioterapeuta	30 H/S	R\$ 4.800,00	1	0

Lotação: Comunidade Indígena São João Kokama (anexo da Escola Leandro Moçambite Taremuçu).				
Cargo	Carga Horária	Remuneração	Quantidade de Vagas	
			AC	PcD
Professor de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior – Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano.	20 H/S	R\$ 2.236,83	1	1

Lotação: Comunidade Ribeirinha Simão Dias (Escola Municipal Simão Dias).				
Cargo	Carga Horária	Remuneração	Quantidade de Vagas	
			AC	PcD
Professor de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior – Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano.	20 H/S	R\$ 2.236,83	1	0

Lotação: Comunidade Ribeirinha Prosperidade II (Escola Municipal Monte Sinai).				
Cargo	Carga Horária	Remuneração	Quantidade de Vagas	
			AC	PcD
Professor de Licenciatura Plena em Matemática – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano.	20 H/S	R\$ 2.236,83	1	0

Lotação: Comunidade Indígena Porto Alegre (Escola Municipal Ind. Adélia Joaquim Betchiina).				
Cargo	Carga Horária	Remuneração	Quantidade de Vagas	
			AC	PcD
Professor de Licenciatura em Ciências Humanas e Sociais – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano;	20 H/S	R\$ 2.236,83	1	0

2.2 Profissionais de Nível Fundamental Incompleto.

Lotação: Comunidade Indígena Boa Vista (Escola Municipal Boa Vista).				
Cargo	Carga Horária	Remuneração	Quantidade de Vagas	

AC	PcD			
Auxiliar de Serviços Gerais	40 H/Semanais	R\$ 1.333,20	1	0

Lotação: Comunidade Ribeirinha Rei Davi (Escola Municipal Rei Davi).				
Cargo	Carga Horária	Remuneração	Quantidade de Vagas	
			AC	PcD
Auxiliar de Serviços Gerais	40 H/Semanais	R\$ 1.333,20	1	0

2.3 Os requisitos para ocupação dos cargos, bem como suas respectivas atribuições estão descritas no ANEXO I deste edital, e deverão ser observadas pelos candidatos para fins de inscrição.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio das seguintes etapas, conforme abaixo:

3.1.1 Primeira fase (eliminatória): inscrição, a ser promovida exclusivamente através do formulário disponibilizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os prazos especificados neste edital.

3.1.2 Segunda Fase (classificatória): Análise Curricular.

4. DAS INSCRIÇÕES (PRIMEIRA FASE)

4.1 As inscrições serão realizadas presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Praça do Congresso, S/N, Centro do Município de Benjamin Constant, a partir do dia 28/03/2023 até o dia 30/03/2023, no horário comercial das 08h00min às 12h00min.

4.2 Havendo dúvidas quanto ao processo de inscrição, os candidatos poderão enviar e-mail para o endereço eletrônico admsemed22@gmail.com.

4.3 O número do CPF, será também o número de inscrição do candidato, que o identificará durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente informar o cargo de seu interesse, desde que a sua formação ou escolaridade atenda aos requisitos básicos exigidos no edital.

4.5 O candidato poderá fazer apenas uma inscrição.

4.6 Caso seja detectada mais de uma inscrição, será validada e aceita a inscrição mais recente.

4.7 No ato da inscrição, deverá ler, preencher o formulário de inscrição, informar o cargo de seu interesse e anexar, cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

4.7.1 Para se inscrever ao cargo de **Fisioterapeuta e Professor**:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

b) Diploma de Graduação e Histórico Escolar;

c) Certificado de Pós-Graduação em Especialização (com carga horária mínima de 360 horas), Mestrado ou Doutorado (se houver);

d) Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço na área para qual o candidato está concorrendo (Se houver);

e) No caso de candidatos indígenas concorrentes para as vagas de professor da Zona Rural Indígena, que estejam cursando curso de licenciatura, deverão, no ato da inscrição, apresentar **Declaração de Matrícula** Institucional e Histórico Escolar atualizada com data igual ou posterior a publicação deste Edital, emitida pela IES – Instituição de Ensino Superior, a qual esteja devidamente matriculado;

f) No caso de candidatos indígenas, apresentar **Carta de Anuência** legível da comunidade para qual deseja concorrer, com assinatura de três lideranças indígenas maiores de 18 anos (Cacique, mais duas lideranças), de acordo com o modelo do ANEXO II (obrigatório).

4.7.2 Para se inscrever ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

b) Declaração ou Certificado de Escolaridade e Histórico Escolar (obrigatório);

c) Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço na área para qual o candidato está concorrendo (Se houver);

d) No caso de candidatos indígenas, apresentar **Carta de Anuência** legível e com assinatura de três lideranças maiores de 18 anos (Cacique e/ou Presidente da Comunidade, mais duas lideranças). Modelo do ANEXO II (obrigatório).

4.8 Para as pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.9 A entrega da documentação constante no item 3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.10 O candidato que não apresentar à Comissão Organizadora deste PSS, a documentação constante do item 3 deste Edital, bem como de seus respectivos subitens, ou entregar documentos ilegíveis ou incompletos deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.11 Após o encerramento do período de inscrição não será possível realizar a trocar ou alteração de qualquer documento junto a Comissão Organizadora deste PSS, portanto, antes da efetivação da inscrição, o candidato deverá certificar se os dados a serem enviados estão corretos.

4.12 A veracidade das informações prestadas nos documentos entregues à Comissão Organizadora deste PSS, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado.

4.13 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado, juntamente com o Requisito Básico, o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.14 Para os Cargos de Nível Superior não serão aceitas declarações de conclusão de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

4.15 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

4.16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.17 O deferimento da inscrição dependerá do completo preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.18 Ao final do preenchimento, será gerado o comprovante de inscrição, que deverá ser analisada pelo(a) candidato(a);

4.19 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

4.20 Caberá exclusivamente à Comissão Organizadora, analisar e verificar se as atribuições descritas na documentação enviada pelo candidato são compatíveis com as da função pretendida.

4.21 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar os requisitos básicos para concorrer a vaga.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR (SEGUNDA FASE)

5.1 Os candidatos que tiverem sido aprovados na primeira fase e atenderem a todos os requisitos exigidos no presente Edital, serão submetidos a análise curricular de caráter classificatório, com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

5.1 A pontuação será aferida conforme os critérios estabelecidos neste edital.

5.1.1 Pontuação para os cargos de **Fisioterapeuta e Professor**.

Análise Curricular/Titulação	Pontuação	
	Unitária	Máxima
Certificado de curso de pós-graduação de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, no componente curricular de acordo com a formação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	1,0	1,0
Diploma de curso de pós-graduação de Mestrado no componente curricular de acordo com a formação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	1,5	1,5
Diploma de curso de pós-graduação de Doutorado no componente curricular de acordo com a formação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	2,0
Experiência profissional na área de atuação – apresentado para fins de comprovação, com identificação do cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.	0,1 por mês completo.	3,6

5.1.2 Pontuação para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Experiência Profissional	Pontuação
Experiência Profissional na área de atuação inerente ao cargo inscrito.	0,1 ponto por mês completo, máximo 3,6 (pontos)

5.2 Os critérios de pontuação adotados para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** será a experiência profissional na área de atuação inerente ao cargo inscrito.

5.3 Não será aceita, para fins de comprovação, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

5.4 Paras os cargos de **Fisioterapeuta e Professor**, os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

5.5 Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação.

5.6 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão.

5.7 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

5.8 Caso a declaração não esteja clara quanto à conclusão ou o histórico ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

5.9 O curso de Especialização deverá ter sido realizado por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas).

5.10 Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

5.11 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:

a) Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou declaração atualizada, pelo menos a 3 (três) meses do início deste PSS, em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente, em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

b) Experiência profissional em instituição pública através de, declaração atualizada, pelo menos a 3 (três) meses do início deste PSS ou certidão do tempo de serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH) ou por órgão público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Departamento de Recursos Humanos (DRH) (Setor de Pessoal) ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

5.12 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

5.13 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.

5.14 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

5.15 Para fins de análise, não serão atribuídos pontos aos candidatos que apresentarem documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

6. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1 Do total das contratações realizadas, será respeitada a proporção de 5% (cinco por cento) para contratação de candidatos com necessidades especiais na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, desde que estejam classificados e que sua deficiência seja compatível com as

atribuições da função.

- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 6.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo ser pessoa com deficiência;
- 6.4 Para tanto, deverá apresentar Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.
- 6.5 Na ausência do atestado médico ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
- 6.6 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
- 6.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 6.8 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 A classificação final será obtida da somatória dos pontos atribuídos dos pontos atribuídos na segunda fase do Processo Seletivo.
- 7.2 A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo será publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Havendo empate na pontuação será dada prioridade na classificação ao candidato que:

- a) Tiver maior idade (Todos os cargos);
- b) Maior Titulação (Cargos de nível Superior);

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso somente será aceita dentro do prazo estabelecido por este Edital.
- 9.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.3 A interposição de recurso será em formulário a ser disponibilizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, seguindo as instruções ali contida.
- 9.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
- 9.5 A interposição de recursos será mediante a informação do número de inscrição/CPF.
- 9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou por meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.7 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidas.
- 9.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, portando, a pontuação atribuída poderá sofrer alterações para uma nota superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.
- 9.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão Organizadora, que emitirá parecer conclusivo, de acordo com o cronograma.
- 9.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 9.12 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido;
- 9.13 A Comissão Organizadora deverá ter titulação igual ou superior aos inscritos no PSS.
- 9.14 A Comissão Organizadora constitui última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos diversos.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- a) ser brasileiro (a) nos termos da Constituição;
 - b) está em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
 - c) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - d) possuir a escolaridade exigida para a função a qual está concorrendo;
 - e) não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
 - f) não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os Órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário;
 - g) Comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado da convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.
- 10.1 Os procedimentos de contratação serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade.
 - 10.2 O candidato convocado não poderá passar procuração para terceiros para a assinatura do contrato.
 - 10.3 Após preenchimento das vagas indicadas no ANEXO I deste Edital, os candidatos aprovados e classificados passarão a compor automaticamente

o cadastro reserva, e poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023-PMBC/SEMED;

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	24/03/2023
Período de inscrição	28/03/2023 e 29/03/2023
Publicação de relação contendo a homologação das inscrições.	03/04/2023
Divulgação do resultado parcial da Análise Curricular.	05/04/2023
Interposição de Recurso	05/04/2023 a 06/04/2023
Divulgação do resultado das análises dos recursos interpostos	10/04/2023
Resultado Final	10/04/2023
Homologação do Resultado Final do PSS	12/02/2023
Convocação	12/02/2023

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, disciplinado por este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
- 12.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar desconhecimento;
- 12.3. Aplica-se, também a desclassificação prevista no item anterior, ao convocado que não comparecer para assinatura do contrato;
- 12.4 O candidato também poderá perder os direitos decorrentes do PSS/SEMED/2023 se não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.
- 12.5 A permanência do contratado está condicionada à aprovação em avaliação de desempenho que apure sua conduta funcional e administrativa, podendo esta ser realizada a qualquer tempo, no interesse da Administração, bem como uma possível prorrogação de contrato.
- 12.6 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por uma equipe composta por servidores indicados pela SEMED.
- 12.7 A contratação poderá ser vedada por acúmulo de cargo, observando o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
12. 8. Os candidatos considerados aprovados no PSS serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 12.9 Os candidatos contratados estarão subordinados aos dispositivos legais que regem o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 004/2014).
- 12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Benjamin Constant, 24 de março de 2023.

DAVID NUNES BERMEGUY

Prefeito Municipal

ANTONIA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Auxiliar de Serviços Gerais
Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação e portaria. Executar mandados; fazer entrega de correspondência; executar serviços gerais de conservação e limpeza; Zelar pela conservação e guarda do material de serviço; Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; Receber e transmitir mensagens; Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
Descrições das atribuições do cargo de Professor do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano – NS
Atuar no nível Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, educação especial e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento; suas atividades consistem em efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático pedagógicas, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.
Descrições das atribuições do cargo de Professor do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – NS
Atuar no nível Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, educação especial e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento; suas atividades consistem em efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático pedagógicas, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.
Fisioterapeuta
Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; implementar ações e coordenar programas. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Atender a consultas fisioterápicas em ambulatórios, unidades de saúde ou na comunidade; aplicar avaliação tecnológica fisioterapêutica; planejar estratégias de intervenção e tratamento de recuperação/reabilitação do paciente; ajudar a restabelecer deficiências musculares; recuperar pessoas que apresentarem dificuldades motoras associadas ou não a problemas mentais; aplicar massagens e manipulações do corpo; orientar e responsabilizar-se pelas técnicas utilizadas pelos auxiliares de fisioterapia; registrar todas as atividades e orientações dadas ao paciente; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA DO CACIQUE E MEMBROS DAS

<https://diariomunicipalaam.org.br>

COMUNIDADES RURAIS INDÍGENAS

Por este instrumento e considerando o Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL Nº 03/2023 – PMBC/SEMED, declaramos anuência para que o candidato(a) residente na Comunidade/Ramal _____, inscrito para concorrer ao cargo de _____, possa ser lotado na Escola _____, caso este seja aprovado(a) em todas as etapas.

Cacique e/ou Presidente da Comunidade/Ramal _____

Liderança Comunitária _____

Liderança Comunitária _____

Candidato (a) _____

Benjamin Constant, ___ de _____ de 2023.

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador: ZMLF7YNYQ

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA LEI

LEI Nº 001/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“Altera, acrescenta e suprime dispositivos da Lei nº 130, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Borba, e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Borba aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do caput do artigo 48, combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria a presente:

LEI

Art. 1º. Ficam alterados e acrescidos dispositivos da Lei nº 130, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Borba, e dá outras providências, a seguir relacionados, passando a ter a seguinte redação:

Art. 13. A Carreira dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo de Borba é constituída de 02 (dois) níveis de escolaridade:

I – Nível I – ensino fundamental;

II – Nível II – ensino médio.

Art. 14. O cargo ocupacional dos servidores efetivos do Poder Legislativo de Borba é constituído de 02 (dois) grupos:

I – Apoio Operacional Legislativo;

II – Apoio Legislativo.

Parágrafo único. Será exigido o ensino fundamental para o inciso I e o ensino médio para o inciso II.

Art. 16. Os cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Poder Legislativo de Borba estruturam-se em três Classes e Níveis de progressão, cujo o acesso em linha horizontal e vertical está disposto em conformidade com o art. 37 desta norma.

Art. 21.

§ 2º Os cargos de provimento efetivo no serviço público do Poder Legislativo Municipal, são acessíveis aos brasileiros e equiparados, e o ingresso dar-se-á no Nível I da Classe A, atendidos os requisitos de escolaridade, e a habilitação em concurso de provas ou de provas e títulos.

Art. 28. O Servidor que ingressar no serviço público da Câmara Municipal de Borba, por concurso público, será nomeado na Classe “A” e nível I de sua categoria funcional.

Art. 32. Ao entrar em exercício, o Servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

Art. 36. A vaga ocorrerá:

I - na data da vigência da remoção/transferência, aposentadoria, exoneração ou demissão do ocupante do cargo;...

IV - imediata àquela em que o Servidor completar 75 (setenta e cinco) anos de idade;

Art. 37. A movimentação funcional na Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Borba dar-se-á por progressão horizontal de Nível anualmente e Vertical – Classe, desde que cumprido o intervalo de 03 (três) anos independentemente de vaga.

Art. 41. Para a primeira progressão, o prazo de (3) três anos é contado a partir da data em que se der o exercício do Servidor no cargo.

Art. 61.

VI – duração do trabalho normal de 30 horas semanais;

VII – repouso semanal remunerado, preferencialmente nos sábados e domingos;

Art. 830. O enquadramento dos atuais Servidores Públicos Efetivos na classe e nível, será posicionado respeitando os critérios estabelecidos nesta lei, iniciando a contagem para a primeira progressão após a data de sua estabilidade, considerando a permanência de 03 (três) anos em cada classe.

Parágrafo único: Deverá haver a criação de uma comissão pelo Presidente da Câmara por ato administrativo, sob a presidência de um servidor administrativo